

## Declaração

Pela presente declaramos que a **CORREIA & CORREIA, LDA.** Contribuinte nº **502069732** reconhece como incobráveis todos os créditos sobre o Cliente **AUTO PADRONELENSE - ASSISTÊNCIA E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LDA,** contribuinte nº **502997575,** até à presente data, perfazendo um total de **€ 57,24** (Cinquenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos) abaixo discriminado:

- Fatura nº 002/79772 de 07/10/2011 no valor de € 57,24.

A Administração;

23-06-2021



(Dr. Pablo Barreiro)



(Eng. Rui Lopes)



# Portal da Justiça

A Justiça ao serviço  
do cidadão e das  
empresas



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprimir

Ajuda

Fechar

Publicação On-Line de  
Acto Societário e de  
outras entidades

NIF/NIPC 502997575  
Entidade AUTO PADRONELENSE - ASSISTÊNCIA E REPARAÇÃO DE  
AUTOMÓVEIS, LDA  
Data Publicação 2015-09-30

**Insc. 6 - OF. 1 da AP. 3/20150929 17:00:07 UTC -  
REGRESSO À ACTIVIDADE BASEADO NA HOMOLOGAÇÃO DE  
PLANO DE INSOLVÊNCIA**

FIRMA: AUTO PADRONELENSE - ASSISTÊNCIA E REPARAÇÃO DE  
AUTOMÓVEIS, LDA

Desenvolvimento: **IGFEJ**  
Help Desk - Correio eletrónico: [publicacoes@irn.mj.pt](mailto:publicacoes@irn.mj.pt)  
Help-Desk do serviço de certidões permanentes - Correio electrónico:  
[certidaopermanente@irn.mj.pt](mailto:certidaopermanente@irn.mj.pt)

**LINHA** registos  
**211 950 500**  
PARA CERTIDÕES PERMANENTES  
(+351) 211 950 500

**Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este**  
**Juízo de Comércio de Amarante - Juiz 2**

Rua Capitão Augusto Casimiro  
4600-056 Amarante  
Telef: 255420300 Fax: 255420350 Mail: amarante.comercio@tribunais.org.pt

**INFORMAÇÃO**  
**(Artº 38º nº 6 b) do CIRE)**

**Processo:** 522/15.9T8AMT

**Referência:** 76369481

**Insolvente:** Auto Padronelense - Assistência e Reparação de Automóveis, Lda., NIF - 502997575, Endereço:  
Rua Santo André 1685, Lugar da Cruz - Pdronelo, 4600-702 Amarante

**Administrador da Insolvência:** Domingos Lopes de Miranda, NIF - 193126087, Endereço: Rua Gabriel  
Pereira de Castro, 77, 1º, São Vicente, Braga, 4700-385 Braga

**Encerramento de Processo**  
nos autos de **Insolvência** acima identificados

No Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este, Juízo de Comércio de Amarante - Juiz 2 de Amarante, foi proferida decisão de encerramento do processo.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: após realização de rateio final

Efeitos do encerramento: os constantes no artigo 234º, nº 3 do Cire.